



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Número 57

## ÍNDICE

### PARTE A

#### Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

**Aviso (extrato) n.º 4804/2019:**

Concessão da Medalha Militar ..... 8638

### PARTE C

#### Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 3098/2019:**

Renovação da comissão de serviço de Ana Cristina Santos Pedroso, no cargo de titular do Vice-Consulado de Portugal em Fortaleza ..... 8638

**Despacho (extrato) n.º 3099/2019:**

Cessação da comissão de serviço de Carla Sofia Tomé d'Alte da Fonseca, no cargo de adida técnica principal na Embaixada de Portugal em Washington ..... 8638

#### Negócios Estrangeiros e Justiça

Gabinetes da Ministra da Justiça e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

**Despacho n.º 3100/2019:**

Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional — *United Nations Office on Drugs and Crime* — ao especialista superior da Polícia Judiciária, licenciado João Manuel de Abreu Rodrigues, pelo período compreendido entre 18 de fevereiro de 2019 e 17 de fevereiro de 2020 ..... 8638

#### Negócios Estrangeiros e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

**Despacho n.º 3101/2019:**

Concessão de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, à investigadora auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, Isabel Maria Ferreira Nunes, na organização internacional ITER, pelo período de cinco anos, com efeitos a 7 de janeiro de 2019 ..... 8639

#### Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

**Despacho n.º 3102/2019:**

Designação, em regime de substituição, de Licínio Pereira para cargo de direção intermédia de 2.º grau da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público ..... 8639

**Aviso n.º 4914/2019:**

Concurso Interno de Acesso Limitado para vinte e um postos de trabalho de Bombeiro Municipal de 2.ª Classe, do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros — Celebração de Contrato . . . . . 8805

**Aviso n.º 4915/2019:**

Concurso Interno de Acesso Limitado para nove postos de trabalho de Bombeiro Municipal de 1.ª Classe, do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros — Celebração de Contratos . . . . . 8806

**Aviso n.º 4916/2019:**

Procedimento interno de seleção para mudança de nível, nas carreiras de Informática . . . . . 8806

**Declaração de Retificação n.º 268/2019:**

Retifica o Despacho n.º 1460/2019, de 8 de fevereiro — Designação do Chefe de Serviço de Planeamento . . . . . 8806

**Município de Fornos de Algodres****Aviso n.º 4917/2019:**

Cessaçã o da mobilidade interna da trabalhadora Etelvina Maria Ferreira dos Santos . . . . . 8806

**Aviso n.º 4918/2019:**

Mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Joaquim Manuel Dias Amaral . . . . . 8806

**Município do Funchal****Aviso (extrato) n.º 4919/2019:**

Notificação dos candidatos excluídos no procedimento concursal comum para preenchimento de 20 postos de trabalho de assistente técnico na área administrativa . . . . . 8806

**Aviso (extrato) n.º 4920/2019:**

Abertura do procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Amparo (PUA) . . . . . 8807

**Município de Gouveia****Aviso n.º 4921/2019:**

Cessaçã o de Funções — António Fernando Bento Cabral . . . . . 8807

**Município de Grândola****Regulamento n.º 256/2019:**

Projeto de Regulamento do Cartão Municipal do Idoso . . . . . 8807

**Município da Guarda****Aviso n.º 4922/2019:**

Celebraçã o de contratos de trabalho em funções públicas . . . . . 8809

**Município de Guimarães****Edital n.º 400/2019:**

Projeto de Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal . . . . . 8809

**Município de Leiria****Aviso n.º 4923/2019:**

Conclusã o de período experimental com sucesso . . . . . 8813

**Aviso (extrato) n.º 4924/2019:**

Celebraçã o de contrato por recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do PCCR.001.2017 — técnico superior (área de assessoria de comunicação) . . . . . 8813

**Aviso n.º 4925/2019:**

Conclusã o de período experimental com sucesso . . . . . 8814

**Aviso (extrato) n.º 4926/2019:**

Celebraçã o de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e avaliaçã o dos períodos experimentais . . . . . 8814

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, pode ser interposto recurso hierárquico da exclusão para o Presidente da Câmara Municipal do Funchal.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 23 de outubro de 2017 e publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data.

25 de fevereiro de 2019. — A Vereadora, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes*.

312104942

#### **Aviso (extrato) n.º 4920/2019**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 161.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, que institui o Sistema Regional de Gestão do Território da Região Autónoma da Madeira, torna-se público que foi publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 34, do dia 25 de fevereiro de 2019 (suplemento), o aviso n.º 73/2019, referente à deliberação da Assembleia Municipal do Funchal que, na sessão realizada no dia 22 de novembro de 2018, aprovou a abertura do procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Amparo (PUA).

26 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal do Funchal, *Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo*.

312109098

### **MUNICÍPIO DE GOUVEIA**

#### **Aviso n.º 4921/2019**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou, por motivo de falecimento, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do seguinte trabalhador:

António Fernando Bento Cabral — Assistente Operacional — 4.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 07/02/2019.

26 de fevereiro de 2019. — A Vereadora Permanente Responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Maria Borges Cardoso*.

312099702

### **MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**

#### **Regulamento n.º 256/2019**

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal de Grândola, na reunião ordinária realizada em 31 de janeiro de 2019, deliberou submeter a consulta pública, por um prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O projeto de regulamento poderá ser consultado na íntegra na Divisão de Cultura e de Desenvolvimento Social, durante o período normal de funcionamento ou na página eletrónica do Município de Grândola, em [www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt).

As eventuais reclamações, observações ou sugestões deverão ser formuladas por escrito até ao final do período mencionado, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, endereçadas ou entregues no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola ou enviadas para o endereço de correio eletrónico [regulamentos\\_participacao@cm-grandola.pt](mailto:regulamentos_participacao@cm-grandola.pt).

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

6 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António de Jesus Figueira Mendes*.

#### **Projeto de Regulamento do Cartão Municipal do Idoso**

##### **Preâmbulo**

O primeiro Regulamento do Cartão Municipal do Idoso foi aprovado pela Câmara Municipal de Grândola no dia 19 de janeiro de 2005 e

pela Assembleia Municipal de Grândola em 11 de fevereiro de 2005, encontrando-se em vigor desde essa data.

Com esta medida o Município de Grândola pretendeu, fundamentalmente, aumentar a qualidade de vida e o bem-estar da população mais idosa do Concelho.

Por este motivo e considerando que se encontra na esfera das atribuições do Município a salvaguarda dos interesses próprios das populações, nomeadamente no domínio da ação social, fomentando mecanismos de apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, e após 13 anos de vigência do mencionado regulamento, encontrando-se este obsoleto, surge a necessidade de o reformular, revogando o anterior, de modo a permitir ajustes de procedimentos, assegurando uma maior transparência no acesso ao cartão do idoso e melhorando a resposta às necessidades da população idosa do concelho de Grândola no que diz respeito aos benefícios que contribuem para a dignificação e melhoria das suas condições de vida.

O presente regulamento teve em consideração a conjugação entre os direitos constitucionais de reserva da intimidade da vida privada e familiar, bem como o da proteção de dados pessoais, e os princípios que norteiam a administração pública, também eles contemplados na Constituição da República Portuguesa (CRP).

Foram cumpridas as exigências impostas pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), designadamente os princípios subjacentes ao tratamento de dados pessoais previstos no artigo 5.º do diploma, bem como os direitos dos titulares dos dados, salvaguardando simultaneamente os princípios que norteiam a atividade administrativa espelhados no Capítulo II do Código do Procedimento Administrativo (CPA), de que se destacam os princípios da boa administração, da proporcionalidade, justiça e razoabilidade, igualdade, boa-fé e proteção de dados pessoais.

Os dados a tratar no âmbito do Cartão Municipal do Idoso, cujas condições de acesso e benefícios a ele associados são estabelecidos pelo presente regulamento, são os estritamente necessários à avaliação das candidaturas bem como à efetivação de direitos dos beneficiários e daqui resultará o tratamento de categorias de dados considerados especiais à luz do RGPD, designadamente dados de saúde. Contudo é do interesse dos beneficiários o tratamento destes dados, uma vez que lhes permitirá apoio financeiro no quadro da comparticipação medicamentosa, bem como para deslocações a consultas e realização de meios complementares de diagnóstico. O tratamento de tais dados é crucial à transparência, justiça social e afetação de recursos públicos, cabendo, no entanto e obviamente, ao titular decidir sobre se quer ou não auferir desse apoio municipal, tendo o direito de, em sede de atribuição de benefício, optar por prescindir do mesmo.

São ainda solicitados dados patrimoniais quer dos candidatos ao cartão do idoso, quer do seu agregado familiar. Nesta situação a cedência de dados já não é opcional, pois considerando a escassez de recursos públicos torna-se necessária a definição de critérios claros para a atribuição dos mesmos.

À luz da Política de Privacidade do Município é garantido que os dados serão usados apenas para as finalidades em causa. Os processos são sigilosos, garantindo-se que só terão acesso aos dados os trabalhadores e técnicos envolvidos nos procedimentos e que o município os arquivará pelo estrito tempo necessário para o cumprimento de obrigações legais, nomeadamente para efeitos da tutela administrativa a que os Municípios estão sujeitos nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP).

Em cumprimento do disposto no artigo 101.º, do Código de Procedimento Administrativo, o projeto do regulamento foi objeto de consulta pública, pelo prazo de 30 dias, tendo para esse efeito sido publicado no *Diário da República*, ..., de ..., e na Internet, no sítio institucional do município.

O Projeto do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso do Município de Grândola foi aprovado pelo órgão executivo em reunião ordinária em .../.../2019, nos termos da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Foi posteriormente aprovado pela Assembleia Municipal de Grândola, na sessão ordinária de .../.../2019, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

##### **Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º, n.º 1, alínea *g*), e 33.º, n.º 1, alíneas *k*) e *v*), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e procede do exercício das atribuições previstas na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal.

Artigo 2.º

##### **Objeto e âmbito de aplicação**

O presente regulamento estabelece as condições de acesso ao Cartão Municipal do Idoso e os benefícios a ele associados, aplicando-se a todos os processos de candidatura e beneficiários.